

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) JUSTIFICATIVA

- 1.1**A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde solicita Contratação de Laboratório de Análises Clínicas/exames laboratoriais na modalidade de EDITAL DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de coleta, análise diagnóstica de amostras de material coletado para COVID-19.
- 1.2**A presente contratação se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, levando em consideração A situação de emergência em nível Internacional (Pandemia) e com o intuito de diagnosticar precocemente os infectados e proceder o isolamento social dos mesmos
- 1.3**A secretaria de Saúde solicita Novo Credenciamento pois o Credenciamento 01/2020, será encerrado, devido aos valores estarem superior ao pesquisado no mercado, portanto solicita novo lançamento de CREDENCIAMENTO.
- 1.4** A solicitação de testes diferenciados se faz necessária diante da fase da doença que está o indivíduo que procura a Unidade Básica de Saúde. As sorologias que detectam os anticorpos das classes IgM e IgG contra o novo Coronavírus são apropriados para o diagnóstico a partir da segunda semana depois do início dos sintomas. Isso se deve ao fato de que a produção de anticorpos no organismo só ocorre depois de um período mínimo após a exposição ao vírus. Já a pesquisa de antígeno viral detecta a proteína do vírus na fase de atividade da infecção, e serão solicitadas quando o indivíduo procurar o serviço com sintomatologia nos primeiros dias, revelando a infecção ativa.
- 1.5** Discutindo a situação da pandemia de COVID-19 no Brasil, Estado e Município se faz necessário testar um número maior de pessoas para que possa haver uma volta segura ao trabalho e à sociedade, e que se possa identificar precocemente surtos a tempo de impedir que eles se espalhem.
- 1.6** Os exames, serão realizados em profissionais e munícipes de acordo com os critérios definidos pela equipe médica que atende no gripário municipal, aprovado pelo médico responsável técnico

(02) OBJETO

2.1 - URGENTE: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/EXAMES LABORATORIAIS NA MODALIDADE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE DIAGNÓSTICA DE AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO PARA COVID-19.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

Contratação de Laboratório de Análises Clínicas/exames laboratoriais na modalidade EDITAL DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de coleta, análise diagnóstica de amostras de material coletado para COVID-19, sendo:

Item	Quantid	Unid.	Especificação	Prazo entrega exames	Valor Orçado
01	2.000	Exame	RT-qPCR para COVID-19. Detecção do vírus por reação em cadeia de polimerase com transcrição reversa em tempo real.	3 dias	R\$ 210,00
02	2.000	Exame	Pesquisa de antígeno viral para COVID-19 (detecção do antígeno entre 2 a 3 dias após o início dos sintomas até o sétimo dia.	1 dia	R\$ 130,00
03	300	Exame	Sorologia para COVID-19 através de Pesquisa de Anticorpos IgM quantitativo , por metodologia quimioluminescência detectável a partir de 7 dias após o início dos sintomas (podendo em alguns casos ocorrer em prazos mais longos).	2 dias	R\$ 95,00
04	300	Exame	Sorologia para COVID-19 através de Pesquisa de Anticorpos IgG quantitativo , por metodologia quimioluminescência, detectável a partir de 10 dias após o início dos sintomas (podendo em alguns casos ocorrer em prazos mais longos).	2 dias	R\$ 95,00

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Em razão do caráter emergencial da presente contratação os exames deverão ser feitos a partir da assinatura do contrato.

4.2 -Os exames só poderão ser realizados com a apresentação da requisição médica emitida pelos médicos e/ou enfermeiros lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro Preto e com a autorização emitida pela mesma.

4.3 – As coletas dos exames listados acima deverão ser feitas pelo laboratório contratado em local próprio dentro do município, em pelo menos 3 vezes na semana ou diariamente dependendo da demanda de pacientes existentes para coletas (item a ser combinado com a Secretária Municipal de Saúde);

4.4- A responsabilidade da coleta, transporte de amostras e processamento das mesmas até a emissão do resultado final é do laboratório contratado;

4.5 – A responsabilidade perante os EPIs do profissional que efetuar a coleta é do laboratório contratado;

4.6 – Eventualmente será necessário coletas domiciliares (pacientes acamados e/ou com dificuldade de mobilidade). Essas coletas serão de responsabilidade do laboratório.

4.7 – Todas as despesas com a entrega do serviço correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.8 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.9 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.10 - O recebimento será feito mediante certificação.

4.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - A garantia dos itens e serviços deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

6.1 - A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde do Município

a) **IVANETE SIMIONATO BADO, telefone (49) 3562 1494, e-mail: saude@pinheiropreto.sc.gov.br**

6.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob N° 10.642.703/0001-77

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 – As proponentes interessadas em participar do presente certame poderão realizar vistoria dos locais onde os serviços deverão ser prestados para conhecimento da situação em que se encontra, antes da formulação da proposta de preços.

9.1.1 – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1 - Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condies de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficincia e qualidade.

9.2.2 – Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instala dos equipamentos, bem como todo material necessrio para a presta dos servios.

9.2 – As proponentes participantes devero apresentar juntamente com a proposta de preos, **no envelope no 01**, sob pena de desclassifica, os seguintes documentos:

a) - Prospecto e/ou ficha tcnica do fabricante com informaes que permitam a perfeita identifica e/ou qualifica **do item**

9.3 – Sero recusados os itens imprestveis ou defeituosos que no atendam as especificaes e/ou no estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora dever responder pelos vcios, defeitos ou danos causados a terceiros/Municpio referente  presta dos servios e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessrios para o adimplemento das obrigaes e providenciar a imediata correo das deficincias, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 – A proponente vencedora dever substituir s suas expensas, no prazo de at 05 (cinco) dias teis, aps o recebimento da notifica expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricao, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificaes deste Edital, dentre outros.

(10) CRTERIO DE AVALIA DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento dever ser por item para que o mesmo fornecedor possa efetuar a garantia tanto da instalao quanto do equipamento pelo mesmo perodo. Justifica-se tambm a economia gerada, aumentando o poder de negociao. No ser prejudicada a disputa pois no mercado diversas empresas que fornecem o equipamento podem tambm realizar a instalao.

(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1 - Conforme oramentos anexos

(12) DOTAO ORAMENTRIA

12.1 – O itens descrito neste termo de referncia ser pago com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SADE – RECURSO COVID-19.

(13) Prazo de vigncia contrato

13.1 – o prazo de vigncia deste contrato ser de 1 (um) ano a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado.

Pinheiro Preto-SC 31 de maio de 2.021



IVANETE SIMIONATO BADO
Secretria Municipal de Sade